



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1060, DE 25 DE JANEIRO DE 1978

16  
026  
*José Bourabey*

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o funcionamento de dois PAS (Postos de Atendimento Sanitário) no Distrito de Porto Novo e Bairro do Tinga.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária - de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para funcionamento de dois Postos de Atendimento Sanitário ( PAS ) no Distrito de Porto Novo e Bairro do Tinga.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do citado convênio é de um (1) ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por igual período e no máximo até 5(cinco) anos, salvo denuncia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 1978

*José Bourabey*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 25 de janeiro de 1978

*Ivan Ferreira Fonseca*  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da Secretaria